

REVOGADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Revogada pela [Portaria n. 11/CR, de 15 de setembro de 2023](#)

Determina a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções elencadas em face da FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAUDE DE MAUÁ – COSAM

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#), que disciplina o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução;

CONSIDERANDO o acolhimento do parecer apresentado pelo Juízo Auxiliar em Execução e a aprovação do plano prévio de liquidação de execuções, referente ao Pedido de Providências nº 0000259-02.2022.2.00.0502;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão temporária, para fins de reunião no Juízo Auxiliar em Execução, das execuções listadas no ANEXO desta Portaria (Id 1930419), movidas contra a FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAUDE DE MAUÁ - COSAM (CNPJ: 57.571.275/0013-36).

§1º. Para fins de inclusão na situação prevista no *caput*, os processos listados no [ANEXO](#) devem conter decisão com trânsito em julgado e cálculos homologados até a data da publicação da presente Portaria (artigo 3º, §1º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

§2º O juízo originário da execução é responsável pela análise de todos os incidentes processuais que envolvam os atos por ele praticados (art. 3º, § 1º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

Art. 2º O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas implicará a revogação do plano prévio de liquidação, a proibição de obter novo plano pelo prazo de dois anos e o prosseguimento do pedido de providências com a execução forçada dos bens em face do devedor (art. 7º, §2º do [Provimento GP/CR nº 02/2019](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

MARCELO FREIRE GONÇALVES
Desembargador Corregedor do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

| |
|-----------------------------------|
| Anexos |
| Anexo 1: Download |